

Fornecedor: SICREDI UNIÃO PR/SP

Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

**EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. ESPERA PARA ATENDIMENTO EM AGÊNCIA BANCÁRIA. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ENQUADRAMENTO LEGAL NO AUTO DE INFRAÇÃO. EQUÍVOCO. INSUBSISTÊNCIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.**

**DO DISPOSITIVO**

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento da remessa necessária, e no mérito, por julgar mantida a decisão de primeira instância. Londrina, 13/05/2025.

**DECISÃO Nº 49, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

Processo Administrativo nº 90/2020

Fornecedor/Representado: PLASTIMIL EMBALAGENS LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em primeira instância, ACORDAM OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD, por unanimidade, pelo encerramento do Processo Administrativo nº 90/2020, sem resolução de mérito.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

**DECISÃO Nº 344, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Processo Administrativo nº 24/2020

Fornecedor/Representado: BANCO CETELEM S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 21/2020, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 70.312,50 (setenta mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

**DECISÃO Nº 48, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

Processo Administrativo nº 96/2020

Fornecedor/Representado: AUTO POSTO SANPETRO LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em primeira instância, ACORDAM OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD, por unanimidade, pela parcial subsistência do Auto de Infração nº93/2020 e parcial procedência do Processo Administrativo nº96/2020, a fim de aplicar ao infrator a pena de multa no valor de **R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais)**.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

# RELATÓRIO

Em 14 de maio de 2025, o Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-Ld, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 da lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, vem a público divulgar o CADASTRO MUNICIPAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS referente ao período de 01/07/2024 a 31/07/2024, resultado da consolidação das reclamações fundamentadas elaboradas pelo órgão público de defesa do consumidor, cujas informações estão disponibilizadas aos interessados no sítio eletrônico - <https://portal.londrina.pr.gov.br/publicacoesprocon/cadastro-de-reclamacoes-fundamentadas> – e no endereço Rua Piauí, 1.117, Centro, Londrina-PR.

Tatiane Boneto Pinheiro  
Assessora Técnica Jurídica  
PROCON-LD

CNPJ ou CPF Fornecedor	Razão Social	Nome Fantasia	Número de Atendimento	Classificação da Decisão	Fundamentadas Atendidas	Fundamentadas Não Atendidas	Total
53.220.689/0001-26	53.220.689 ANA CLAUDIA GALVAO FRANCA	CG PLANEJADOS MOVELARIA	24.07.0044.001.00310-301	Fundamentada não Atendida		1	1
38.948.235/0001-82	A.C. PIZATTO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	MOVEIS JOIA	24.07.0044.001.00118-301	Fundamentada Atendida	1		1
28.472.293/0001-29	ADMINISTRADORA DE CARTAO DE TODOS LONDRINA LTDA	CARTAO DE TODOS LONDRINA	24.07.0044.001.00077-301	Fundamentada Atendida	1		1
39.911.488/0001-44	AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS	ABCB	24.07.0044.001.00154-301	Fundamentada Atendida	1	2	3
39.911.488/0001-44	AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS	ABCB	24.07.0044.001.00259-301	Fundamentada não Atendida			
39.911.488/0001-44	AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS	ABCB	24.07.0044.001.00294-301	Fundamentada não Atendida			
15.436.940/0001-03	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.	Amazon.com.br	24.07.0044.001.00309-302	Fundamentada Atendida	1		1
08.254.798/0001-00	AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS	AMBEC	24.07.0044.001.00128-301	Fundamentada Atendida	1		1
00.623.904/0001-73	Apple Computer Brasil LTDA	Apple	24.07.0044.001.00040-301	Fundamentada Atendida	1		1
61.099.834/0001-90	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SA - CASAS PERNAMBUCANAS	Casas Pernambucanas	24.07.0044.001.00093-301	Fundamentada Atendida	2		2
61.099.834/0001-90	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SA - CASAS PERNAMBUCANAS	Casas Pernambucanas	24.07.0044.001.00308-301	Fundamentada Atendida			